

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 256, de 26 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o pedido de retificação da fls 23 e 24, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/01099;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializado, função de Motorista de Ônibus da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 4.925, averbação de **2.470 (dois mil, quatrocentos e setenta)** dias, correspondentes a 6 anos, 9 meses e 10 dias, relativos aos períodos de trabalho de 26/3/1981 a 13/6/1981, 1º/8/1981 a 1º/9/1981, 7/6/1984 a 12/9/1984, 4/5/1987 a 23/3/1988, 11/5/1988 a 8/11/1988, 1º/6/1989 a 1º/9/1989, 12/3/1991 a 4/2/1992, 1º/12/1993 a 9/2/1994, 25/4/1994 a 1º/11/1994, 10/11/1995 a 8/5/1997, 1º/5/1998 a 25/9/1998, 13/3/2002 a 10/6/2002, 11/6/2002 a 11/11/2002, 2/7/2004 a 26/8/2004, 14/10/2004 a 1º/6/2005 e 17/4/2007 a 25/5/2007, conforme a certidão nº 08001140.1.00013/22-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/01099).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de abril de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 866, de 2 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de retificação da fl.23, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/10331;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal Norberto Fabri Junior solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/10331;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas do servidor público municipal **NORBERTO FABRI JUNIOR**, matrícula 324, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 873, de 9 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de retificação da fl.51, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/10525;

CONSIDERANDO que a presente nomeação decorre da exoneração da servidora Camila Silva de Oliveira, na data de 30 de agosto de 2024 Diário Oficial - Edição nº 1897), conforme portaria 753/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALICE VIEIRA SILVÉRIO**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/10525).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 883 de 15 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 9 de outubro de 2024, o servidor público municipal **ANDERSON BELO GOMES** do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Merenda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/10893).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 884, de 15 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a desaveração do tempo de serviço da servidora CLAUDETE BRAMBILA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2024/00079;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desaverbado 3.500 (três mil e quinhentos dias), correspondentes a 9 anos, 7 meses e 5 dias, da servidora **CLAUDETE BRAMBILA PEREIRA**, matrícula 4.225, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função Agente de Serviços de Saúde do Poder Executivo de Nova Andradina/MS, relativo aos períodos de trabalho de 1º/12/1985 a 29/9/1990, 1º/2/1993 a 19/10/1995, 1º/6/1996 a 31/3/1997 e 1º/11/1997 a 27/1/1999, constante na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos PM-ADM-2024/00079).

Art. 2º Fica revogada a Portaria 638, de 2 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 885, de 15 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 204, de 26 de março de 2024, que concedeu a redução da carga horária ao servidor público municipal **WILLIAMIS ROGERIO PEREIRA DA SILVA**, concientemente ao período matutino, durante o período de 1 (um) ano, matrícula 10.323, ocupante do cargo de Agente Operador Especializado, função de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Público (PM-ADM-2024/10736).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 888, de 21 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal Rosenilda da Silva Alves solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/11032;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas da servidora pública municipal **ROSENILDA DA SILVA ALVES**, matrícula 10.555, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º; da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 891, de 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar na função de Profissional de Saúde Pública, **Médico Psiquiatra**, com lotação no CAPS, (Centro de Atenção Psicossocial), na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. **PM-ADM-2024/10182.**

Titulares:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Sílvia Aparecida Cometo;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 892, de 22 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal Tiago Duarte de Oliveira solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/10868;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas do servidor público municipal **TIAGO DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 8.904, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontólogo-ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 894, de 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 49, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/08107;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de outubro 2024, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **LEIA FERREIRA DE MATOS SENHORINI**, matrícula 4.563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços de Saúde, pertencente ao cargo de Agente de Serviços de Saúde, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos PM-ADM-2023/08107, ou seja, as que não envolvem aglomerações e contato com muitas pessoas.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 895, de 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citado no procedimento administrativo (PM-ADM-2023/07729);

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 32, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º maio 2024, da servidora **GELDA BARBOSA GODRIGNANE**, matrícula 6.964, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando na preparação de alimentos, café e chá, lavagem de louças, preparação de vitaminas e outras bebidas, contribuir com a higiene e conservação de alimentos utilizados na cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 896, de 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/02270;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 51, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de outubro 2024, da servidora **CLEIDEMAR SÁ DE JESUS AMARILHA**, matrícula 6.404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira na preparação de lanches café e organização geral da unidade, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 897, de 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/06369;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 111, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de agosto 2024, da servidora **MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLE**, matrícula 3.889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, preparando e servindo alimentos, cafés e chá, realizar lavagem de louças e organização dos lanches, na unidade de Saúde CAPS, e de acordo com suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 898, de 23 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal Aline Jara Dias da Silva solicitando a incorporação de ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Subsecretaria de Recursos Humanos nos autos PM-ADM-2024/11230;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a estabilização da ampliação da carga horária de 20 horas da servidora pública municipal **ALINE JARA DIAS DA SILVA**, matrícula 10.537, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontólogo-ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 40 horas semanais, nos termos do artigo 75, §5º, da LCM 41/2002;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a estabilização da carga horária da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de homologação de inexistência de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: HOMOLOGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: 10483/2024. Inexistência de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina-MS. Objeto: Fortalecer a estrutura da Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina (ADCANA) por meio da aquisição de um veículo usado, com o objetivo de promover a participação ativa dos associados e ciclistas de Nova Andradina-MS em competições ciclísticas e eventos esportivos, tanto em nível regional quanto estadual e nacional. Vigência: 31/12/2024. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Recursos Orçamentários: Proj./Atividade: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.1.500.0000 - Auxílios. Cód. Reduzido: 41. José Gilberto Garcia, Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024 Processo Adm: N° 4365/2024

A prefeitura Municipal de Nova Andradina, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que a licitação supracitada, realizada no dia 25/09/2024 às 08h30 de Brasília, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA – MODALIDADES: DESINTOXICAÇÃO E PSQUIÁTRICO – SEXO MASCULINO (MENOR E MAIOR DE IDADE), foi declarada **FRACASSADA E DESERTO**, tendo em vista que o licitante participante do certame foi inabilitado, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública, além de restarem lotes sem participantes interessados.

Itens fracassados: 1 e 2

Itens desertos: 3 e 4

NOVA ANDRADINA - MS, 23 de outubro de 2024
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 DE VALOR AO CONTRATO 124/2024

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo de valor** com base na planilha de aditivo e na **Justificativa Técnica** anexas, o valor original do contrato, que era de **R\$ 394.896,97** (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), sofrerá um acréscimo de **+1,40%**, correspondente ao valor de **R\$ 5.534,98** (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos). Dessa forma, o valor total do contrato atualizado passa a ser de **R\$ 400.431,95** (quatrocentos mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). O acréscimo de valor é necessário para garantir a execução adequada das obras de adequação e construção mencionadas, em conformidade com o projeto estabelecido e com as necessidades do Município de Nova Andradina-MS, conforme descrito na **Justificativa Técnica** em anexo. Referente à execução da obra de Adequação das quadras de areia das praças Nivaldo Aparecido de Oliveira, José Carreira Mendes, Desembargador Milton Malulei, Paul Percy Harris, Centro de Treinamento Ercílio Carreira Mendes, e à construção de pista de salto em distância, no Município de Nova Andradina-MS. Este Termo Aditivo está em conformidade com o previsto no art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as alterações em contratos administrativos.

Nova Andradina – MS, 14 de outubro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

EMPRESA TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
LTDA
Leandro Antunes Magalhães
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N° 161-2024

O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, doravante denominada FUNSAU-NA, com intervenção do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, 02.955.271/0001-26, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS, com recursos, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as PARTES, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: § 1º O valor semestral estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 19.150.258,62 (dezenove milhões cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

I - Fundo Nacional de Saúde-FNS, repassará o montante semestral de **R\$ 4.449.401,88** (quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos);

II - Fundo Estadual de Saúde-FESA (Estado de Mato Grosso do Sul), repassará o montante semestral de **R\$ 9.408.856,74** (nove milhões quatrocentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

III - Fundo Municipal de Saúde-FMS, repassará o montante semestral de - **R\$ 4.932.000,00** (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil reais); **deste montante o valor R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) será o **valor máximo para o repasse semestral de cirurgias eletivas;**

IV - Municípios da microrregião, repassarão o montante semestral de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

Os recursos do presente contrato no valor de R\$ 360.000,00 (setecentos e vinte mil reais), serão oriundos dos demais municípios da microrregião de Nova Andradina, distribuídos da seguinte forma:

- Anaurilândia concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- Angélica concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- Batayporã concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- Ivinhema concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- Novo Horizonte do Sul concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- Taquarussú concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMESTRAL

| Descrição | Valor Mensal (R\$) | Valor 6 meses (R\$) |
|---|---------------------|----------------------|
| Componente Pré-Fixado | | |
| Recursos Federais | | |
| Ministério da Saúde- FNS- MAC | 273.067,83 | 1.638.406,98 |
| Ministério da Saúde- FNS- RUE | 216.343,75 | 1.298.062,50 |
| Ministério da Saúde- FNS-MAC-UTI | 252.155,40 | 1.512.932,40 |
| Subtotal (1) | 741.566,98 | 4.449.401,88 |
| Recursos Estaduais | | |
| Incentivo Estadual à Contratualização - | 1.046.306,91 | 6.277.841,46 |
| Auxílio a Regionalização - | 65.000,00 | 390.000,00 |
| Município de Batayporã - | 30.835,88 | 185.015,28 |
| UTI (10 leitos) - | 426.000,00 | 2.556.000,00 |
| Subtotal (2) | 1.568.142,79 | 9.408.856,74 |
| Recursos Municipal | | |
| Incentivo Municipal à Contratualização | 782.000,00 | 4.692.000,00 |
| Cirurgias Eletivas | 40.000,00 | 240.000,00 |
| Municípios da Microrregião | 60.000,00 | 360.000,00 |
| Subtotal (3) | 882.000,00 | 5.292.000,00 |
| TOTAL (1 + 2 + 3) | 3.191.709,77 | 19.150.258,62 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

§ 1º Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), programados para este fim.

DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0008

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU

Natureza da Despesa – 33414103

Fonte: 50010021

DO MUNICÍPIO

§ 1º Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização, são proveniente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Proj/ Ativ. 2.019 Manutenção e enc. c/ Transferência a Fundação Municipal de Saúde/MAC

33.90.39.00.00.00.00 1106 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.00.00.00.00 0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: § 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, com início no dia **02/10/2024 e término em 1º/04/2025**, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante as mesmas condições técnicas da ocasião da assinatura deste Termo.

Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

§ 2º Se a prorrogação do presente Termo de Contratualização for do interesse das PARTES, o MUNICÍPIO, vistoriará as instalações do HOSPITAL, com antecedência mínima de noventa (90) dias, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas da ocasião da assinatura deste Termo.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a não prorrogação deste Termo de Contratualização ou a revisão das condições ora estipuladas.

Nova Andradina/MS, 19 de setembro de 2024.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Luiz Eduardo P Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIZ SOARES

Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA

Prefeito do Município de Angélica

CACILDO DA SILVA PAIAO

Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO

Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

EDSON APARECIDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Taquarussú

**ANEXO ÚNICO
DOCUMENTO DESCRITIVO**

Nova Andradina/MS – Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA
CNES: 2371243

**PARTE I - METAS QUALITATIVAS
METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

| Nº. | Indicadores | Metas | Pontuação |
|---|--|--|------------|
| 1 | Taxa Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH's aprovadas (número de pacientes-dia), no quadrimestre e/ou semestre dividido pelo total de AIH's aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD | Até 2 dias= 30 ou >que 2 até 3 dias= 60 ou >que 3 até 4 dias=100 | 100 |
| 2 | Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no quadrimestre e/ou semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuário no mesmo período. (soma de usuários que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito). Fonte: SIHD | <= 3,5% | 100 |
| 3 | Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. Obs: Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do período. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem "a" e do subitem "b". | SIM a) = 50 b) = 50 | 100 |
| 4 | Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritários em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital. | SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40 | 120 |
| Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde | | | 420 |

METAS DO EIXO DE GESTÃO

| Nº. | Indicadores e Serviços | Metas | Pontuação |
|-----|---|--|-----------|
| 5 | Taxa de Ocupação Hospitalar. A TOH é igual ao número de dias de permanência divididos por número de leitos (CNES), multiplicado pelo número de dias do quadrimestre e/ou semestre em análise. Ou Quando o Hospital não atingir a taxa de ocupação igual ou maior que 80%, considerar a pontuação máxima (100 pontos) desde que a instituição cumpra 90% ou mais da quantidade de internações contratualizadas em cada uma das clínicas básicas: clínica médica, obstétrica, pediátrica e cirúrgica, no período avaliado. | ≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100 | 100 |
| 6 | Segurança do Paciente: a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) Implantar no mínimo 2 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); | SIM a) = 10 b) = 20 c) = 10 d) = 20 e) = 20 f) = 20 g) = 20 | 120 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

| | g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente. | | |
|---|--|---|-----------|
| 7 | Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, quadrimestre e/ou semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores e ou ações realizadas pela Unidade de Saúde. | Se apresentar: 0 a 20%= zero 21 a 35%= 40 36 a 50%= 60 51 a 70%= 90 Acima de 70% = 120 | 120 |
| Pontuação das metas do eixo de gestão | | | 340 |
| METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO | | | |
| Nº. | Indicadores e Serviços | Metas | Pontuação |
| 8 | Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: quadrimestral e/ou semestral em análise. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados. | Avaliação positiva ≥ 80% | 120 |
| 9 | a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: quadrimestre e/ou semestre em análise. Nº de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: Registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no quadrimestre e/ou semestre em análise, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição. | a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60 | 120 |
| Pontuação das metas do eixo de avaliação | | | 240 |
| TOTAL | | | 1.000 |

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Municipal de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

| Faixa de desempenho (pontuação) | Percentual do total de recursos |
|---------------------------------|---------------------------------|
| De 0 a 200 pontos | 20% |
| De 201 a 300 pontos | 30% |
| De 301 a 400 pontos | 40% |
| De 401 a 500 pontos | 50% |
| De 501 a 600 pontos | 60% |
| De 601 a 700 pontos | 70% |
| De 701 a 1000 pontos | 100% |

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

| Leito/especialidade | Internações | |
|---------------------------|-------------|--------------|
| | Meta mensal | Meta anual |
| Clínica médica | 80 | 960 |
| Clínica cirúrgica | 50 | 600 |
| Clínica gineco-obstétrica | 50 | 600 |
| Clínica pediátrica | 35 | 420 |
| Total | 215 | 2.580 |

b) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS) – População de Batayporã/MS

| Leito/especialidade | Internações | |
|---------------------------|-------------|------------|
| | Meta mensal | Meta anual |
| Clínica médica | 23 | 276 |
| Clínica cirúrgica | 02 | 24 |
| Clínica gineco-obstétrica | 14 | 168 |
| Clínica pediátrica | 06 | 72 |
| Total | 45 | 540 |

c) CIRURGIA ELETIVA

| Leito/especialidade | Internações | |
|----------------------------|-------------|------------|
| | Meta mensal | Meta anual |
| Cirurgia Geral | 23 | 276 |
| Cirurgia Vascular | 02 | 24 |
| Cirurgia Gineco obstétrica | 14 | 168 |
| Cirurgia Ortopédica | 06 | 72 |
| Total | 45 | 540 |

d) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

| Tipo de Atendimento | Número de Procedimento | |
|--|------------------------|---------------|
| | Meta mensal | Meta anual |
| Consultas/atendimentos às urgências em geral | 4.000 | 48.000 |
| Cirurgias ambulatoriais | 10 | 120 |
| Diagnóstico por laboratório | 800 | 9.600 |
| Diagnóstico por radiologia | 800 | 9.600 |
| Diagnóstico por USG | 70 | 840 |
| Fisioterapia | 100 | 1.200 |
| Total | 5.780 | 69.360 |

Nova Andradina/MS, 19 de setembro de 2024

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 206/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI.

DO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem como objetivo formalizar a prorrogação do prazo do contrato, abrangendo o período de 09/11/2024 a 08/03/2025 (04 meses). Além disso, visa ajustar o valor contratual da obra em questão, devido à necessidade de reprogramação dos serviços. Com base na planilha de aditivo e justificativa técnica apresentadas, o valor contratual estabelecido na cláusula quarta, anteriormente de R\$ 448.131,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), passará a ser de R\$ 593.477,65 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Isso representa um acréscimo de alguns itens de +49,47%, equivalente ao valor R\$ 145.346,19 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 206/2023 permanecem inalteradas. Tendo em vista o interesse na Administração na contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da Banda Marcial Getulio Vargas, localizado na Rua Ineri Perigo, esquina com a Rua Elizabeth Robiano, quadra 465, bairro Horto Florestal, Nova Andradina - MS conforme solicitação n° 160/2023 e CI n° PM-CIN-2023/01196 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com fundamento no art. 57e 65 da Lei 8666/93.

Nova Andradina-MS, 14 de outubro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI
Valdemar Santana Dos Santos
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 DE VALOR AO CONTRATO 220/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA - ME.
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta. O valor do contrato original é de R\$ 91.722,26 (...), após a 1ª reprogramação o valor passou para R\$ 104.449,67 (...), representando um acréscimo de +13,88%. Com o presente termo aditivo, o valor atual será de **R\$ 106.763,15 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**, resultando em um percentual de +2,52% em valores R\$ 2.313,48 (dois mil, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos), **16,40% percentagem total de reprogramação**. Referente à execução de retirada de forro de madeira e instalação de forro PVC nas unidades educacionais: E.M. Pingo de Gente, E.M. Arco-Iris, E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade e E.M. Luís Cláudio Josué, localizadas no município de Nova Andradina, conforme solicitação n° 225/2023 e C.I n° 1542/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, com fundamento no artigo 65, I, a, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 223/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por um período de 04 (quatro) meses, compreendido entre os dias **01/12/2024 à 28/02/2025 (03 meses)**. Além disso, haverá o aditamento no valor contratual devido à necessidade de reprogramar alguns itens durante o curso de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de R\$ 1.037.825,21 (um milhão, trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavo) para **R\$ 1.207.148,52 (um milhão, duzentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, representando um acréscimo de +16,32%. Esse acréscimo corresponde ao valor de **R\$ 169.323,31 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**, referente a contratação de empresa para execução **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CONTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA - SINAPI -02/2023-MATO GROSSO DO SUL- B.D.L 22.23% - PLANILHA NÃO DESONERADA** conforme solicitação n° 181/2023 e CI n° PM-ADM-2023/01448 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, garantindo o atendimento das demandas do Município de Nova Andradina-MS, conforme descrito na **Justificativa Técnica** em anexo. Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º, I, e 65, §1º da Lei n° 8.666/93

Nova Andradina – MS, 15 de outubro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA
Cesar André Zanin
Contratado

DECRETO N° 3.461, de 22 de outubro de 2024.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a extensão territorial do Município de Nova Andradina – MS afetada por seca – Cobrade 1.4.1.2.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Nova Andradina está vivenciando um quadro de seca moderada que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, conforme Nota Técnica n°. 02/2024/SEDES/SEMADESC;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Nova Andradina relata a ocorrência da seca no Município e é favorável à declaração de "Situação de Emergência", com base nos dados lançados pelos municípios no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e nas informações oficiais do CEMTEC e SEMADESC;

CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura, a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar (URA), dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndios e estiagem severas.

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem pública e a paz social, visando amenizar os danos e prejuízos por ora acumulados e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"**, em toda a extensão territorial do Município de Nova Andradina – MS afetada por **Seca – Cobrade 1.4.1.2.0**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do Município que, comprovadamente, foi afetada pela seca, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre - FIDE.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

Art. 3º Os órgãos componentes da Administração Municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população e área afetada, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2024.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FEIRANTES NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO -LEI MUNICIPAL N° 1.780, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

| NOME | CPF |
|--------------------------|----------------|
| ELCY DE FATIMA GAUZ | XXX.XXX.XXX-34 |
| SALETE PEREIRA DUARTE | XXX.XXX.XXX-00 |
| ELIENE DE JESUS OLIVEIRA | XXX.XXX.XXX-95 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 14/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Psiquiatra**, para o CAPS, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, no Centro de Apoio Psicossocial.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Psiquiatra**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do Centro de Apoio Psicossocial.

| Cargo | Função | Escolaridade Exigida |
|-------------------------------|--|--|
| Profissional de Saúde Pública | Médico Especialista - Psiquiatria | - Formação Superior Medicina com especialização médica na área de Psiquiatria. - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM). |

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

| Cargo | Médicos (a) especializado em Psiquiatria |
|------------------------------|---|
| Número de vagas | 01 |
| Carga horária semanal | 20 horas semanais* |
| Remuneração | R\$ 3.858,44 |
| Atribuições | Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica no CAPS; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à saúde mental, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento individual; participar de programas voltados para a saúde pública; elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento (se necessário), colaborar na elaboração de protocolos clínicos, e na realização de Educação Permanente e matriciamento aos profissionais de saúde; atender pacientes com transtornos mentais moderados, severos e persistentes em todas as faixas etárias e executar outras tarefas inerentes à função. |

*A função de Médico Psiquiatra e Clínico Geral - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 3.858,44, mais produtividade de até 150%, sobre o salário base e insalubridade, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019. Total bruto se cumprido a meta e de 9.646,10.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
 - 5.3.1. cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. cópia do CPF;
 - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - 5.3.4. comprovante de especialização na área;
 - 5.3.5. cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.6. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **24 a 31/10/2024**, das 7:00 as 13:00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171.
- 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Especialista (**Psiquiatra**).

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máximo |
|----|--|--|------------------|
| 01 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; | 01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos | 10 pontos |
| 02 | Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> residência médica, mestrado ou doutorado na área. | 05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 15 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado | 55 pontos |
| 03 | Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 02 pontos: na pós-graduação lato <i>sensu</i> 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i> | 05 pontos |
| 04 | Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2019, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 03 ponto para cada certificado | 15 pontos |

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 01 de novembro de 2024, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 01 de novembro de 2024, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante a publicação em diário oficial, da prefeitura.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 23 de outubro de 2024.

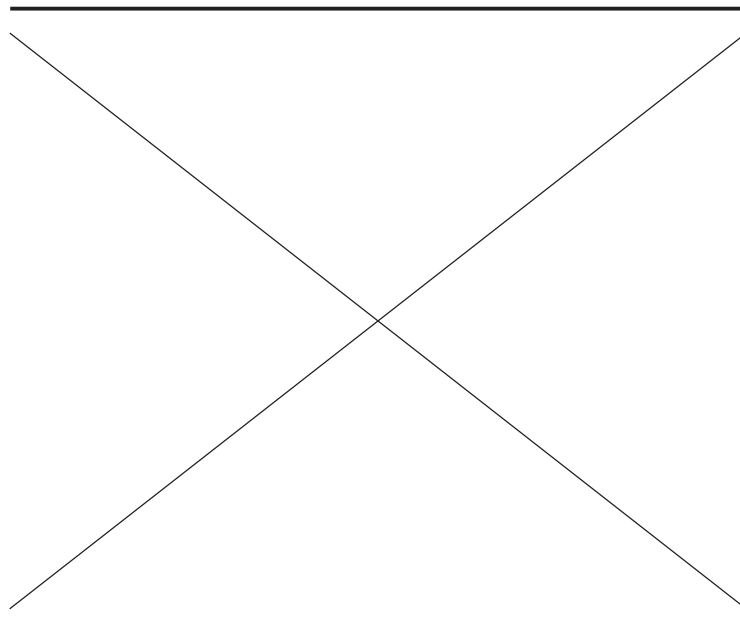
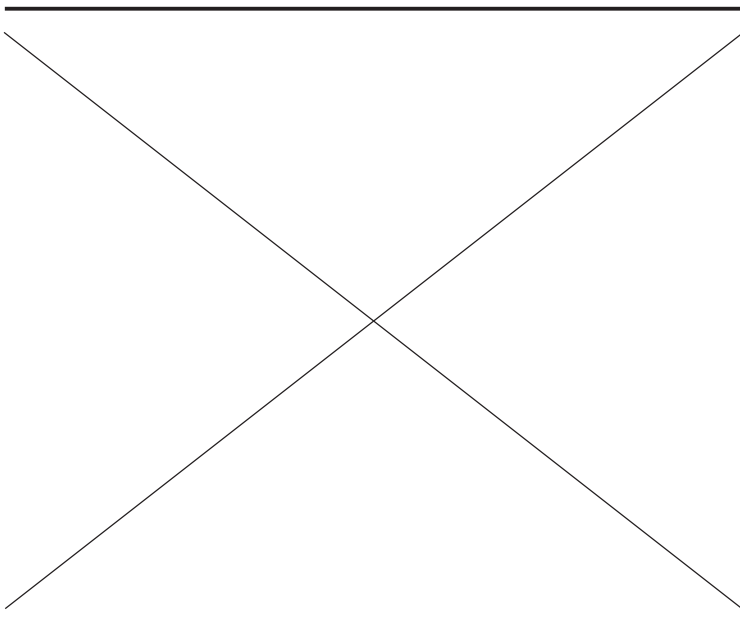
José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N° 14/2024

| |
|---|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE () MÉDICO PSQUIATRA |
|---|

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | | | |
|---|-----|-----|------|------------------------|-------------------------|-----------|-------------------|
| NOME DO CANDIDATO | | | | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | SEXO | | DOCUMENTO DE IDENTIDADE | | |
| DIA | MÊS | ANO | M | F | NÚMERO | ORG. EXP. | DATA DA EXPEDIÇÃO |
| | | | | | | | |
| NÚMERO DO CPF | | | | | NÚMERO PIS/PASEP | | |
| | | | | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO) | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| BAIRRO | | | | CEP | | | |
| | | | | | | | |
| MUNICÍPIO | | | | TELEFONES PARA CONTATO | | | |
| | | | | | | | |
| DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO. | | | | | | | |
| EM, ____/____/2024 | | | | | ASSINATURA DO CANDIDATO | | |
| | | | | | | | |

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO |
|--------------------------|
| FUNÇÃO: MÉDICO PSQUIATRA |
| NOME DO CANDIDATO: |



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 14/2024

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

MÉDICO PSQUIATRA

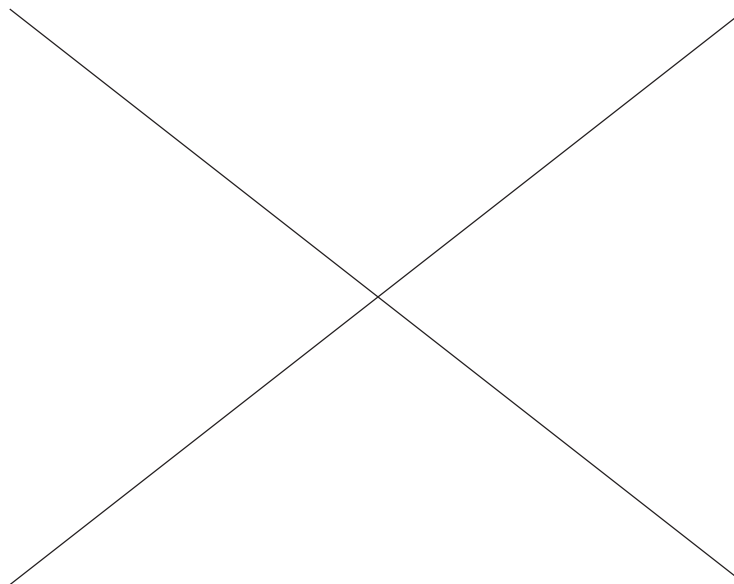
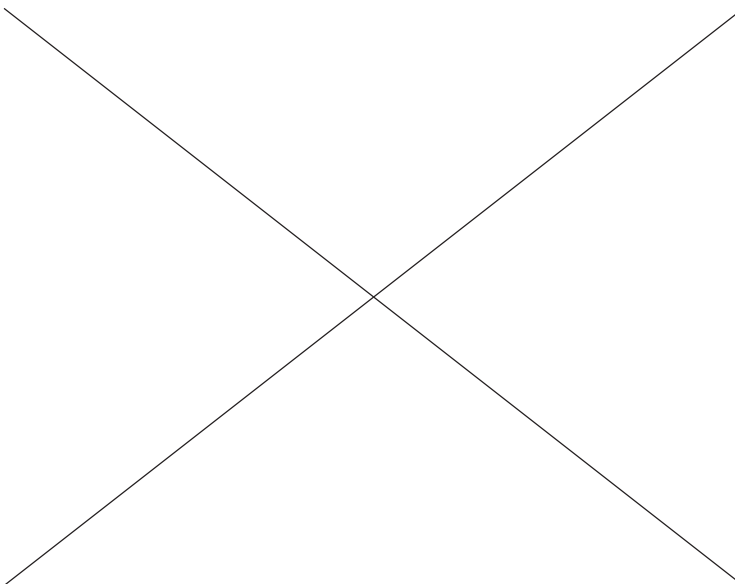
| NOME DO CANDIDATO: | | | | |
|---|--|--|-----------|-------|
| ITEM | TÍTULO | PONTOS | | |
| | | Unitário | Máximo | Total |
| 1 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; | 01 ponto: Até 02 anos | 10 PONTOS | |
| | | 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos | | |
| | | 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos | | |
| | | 10 pontos: Acima de 10 anos | | |
| 2 | Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> residência médica, mestrado ou doutorado na área; | 05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> | 55 PONTOS | |
| | | 15 pontos: residência | | |
| | | 15 pontos: mestrado | | |
| | | 20 pontos: doutorado | | |
| 3 | Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 02 pontos: na pós-graduação lato <i>sensu</i> | 05 PONTOS | |
| | | 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i> | | |
| 4 | Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2019, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 03 ponto para cada certificado | 15 pontos | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS: | | | | |
| NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2024. | | | | |
| MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO | | | | |
| MEMBRO DA COMISSÃO | | MEMBRO DA COMISSÃO | | |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO | | | | |

ANEXO II DO EDITAL Nº 14/2024

CURRÍCULO DO CANDIDATO

| | | |
|---|-------------------------|------|
| NOME: | | |
| FUNÇÃO QUE CONCORRE: | | |
| Nº RG: | ÓRGÃO EMISSOR | CPF: |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE PARA CONTATO: | E-MAIL: | |
| Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções) | | |
| Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão) | | |
| Cursos de Capacitação (últimos cinco anos) | | |
| Número de documentos comprobatórios entregues | _____ (_____) | |
| Em, ____/____/____ | ASSINATURA DO CANDIDATO | |

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO




DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

| | | |
|---|---|--|
|  ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2024 | |
| | CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina | Processo Adm.: 20/2024 Data do Processo: 12/08/2024 |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 20/2024
 b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 23/10/2024
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de Empresa para prestar serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Participante: CLEDENIR ALVES DA SILVA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|---------|---------|-------------------|-------------|
| 1 | MANUTENÇÃO PREDIAL | 350.000 | HORA | 116,20 | 40.670,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO PREDIAL | 350.000 | HORA | 121,10 | 42.385,00 |
| 3 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRODUTOS PARA REPAROS PREDIAL | 1.000 | R\$ | 79.088,00 | 79.088,00 |
| Total do Participante: | | | | 162.143,00 | |
| Total Geral: | | | | 162.143,00 | |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores | 01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00 | R\$ 84.105,00 |
| Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores | 01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.30.00 | R\$ 80.000,00 |

Nova Andradina, 23/10/2024

 Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 Presidente da Câmara Municipal

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 119/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS E DE PAPELARIA**, tendo como FORNECEDORES: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA ME, CNPJ: 08.587.869/0001-96; LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI, CNPJ: 00.992.206/0001-45 e ANDRE MIRANDOLA EPP, CNPJ: 04.860.249/0001-28 - vigência 23/01/2025 à 23/01/2025. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Outubro de 2024.

Márcio Luiz Soares
 Diretor Geral



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 54/2024 de 23 de outubro de 2.024

REF.: Alteração da lista geral de Fiscais de Contrato.

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos nomes constantes na lista geral de fiscais de contratos, anteriormente relacionados na Portaria FUNSAU-NA nº 28/2024 de 13 de junho de 2.024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Atualizar a lista geral de fiscais de contratos, conforme o que segue:

- **FARMÁCIA:** Lucas de Sousa Moreira, Lilliane Caldeira Fuso e Fábio Henrique de Oliveira Zanatta.
- **LABORATÓRIO:** Fernanda de Almeida, Ana Lúcia Rosenbaum, Iara Venâncio da Silva, Andressa Fernanda Jeleznhak Mendonça e Juliano César Marques Guilherme.
- **NUTRIÇÃO:** Valquíria Quirino Oliveira e Afonso Marcos Alves de Souza.
- **HOTELARIA/HIGIENIZAÇÃO:** Cristiane da Silva Batista e Irene da Conceição Antônio.
- **SESMET:** Carla Meirelles Oleano Presencio.
- **ALMOXARIFADO:** Roseli Batista Gonçalves e Jeovaci Alves da Silva;

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br
 Ouvidoria - 0800 647 3721



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 7



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

- INFRAESTRUTURA:** Jeovaci Alves da Silva e Roseli Batista Gonçalves;
- HUMANIZAÇÃO:** Fernanda de Almeida;
- RECURSOS HUMANOS:** Élcio de Abreu Garcia, Camila Mary Oliveira Garcia e Izabeli de Oliveira Coelho.
- TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO:** Kaio Gimenez Bartiman, Sandro Aparecido Soares, Hewerton de Moraes Oliveira, Bruno Martins Carriel e Mizael Dário Machado da Silva;
- ASSISTÊNCIA:** Gabriella Gomes Rodrigues Souza, Aline Leviski Severo, Alessandra Correia Esquiçacto Freiras, Karen Robertha Silva Mendes, Leticia Maria Dorigan Bondezan e Giovana Machado Marques.
- TRANSPORTE:** Sidnei Rodrigues de Oliveira

Art. 2º. A nomeação dos fiscais se dará de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 29/2023 de 30 de março de 2023 a seguir transcrito:

"Art. 5º. Em cada processo de licitação será feita a nomeação pelo agente de contratação de um ou mais fiscais de contrato, a depender do setor requisitante e do objeto licitado, com habilitação técnica necessária para exercer essa função."

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 23 de outubro de 2.024.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU - NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria - 0800 647 3721



| | | | | |
|--|---|---------------------------------|--|-------------------------------------|
| | ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA | | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2024 | |
| | CNPJ: 12.600.146/0001-57 | Telefone: (67) 3441-5050 | Processo Adm.: 91/2024 | Data do Processo: 22/07/2024 |
| Endereço: Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho | | | | |
| CEP: 79750-000 - Nova Andradina | | | | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2024
b) **Nr. Licitação:** 83/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 15/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais e reagentes para atender a demanda do laboratório de análises clínicas da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. PROCESSO SIGA-HR-ADM-2024/00091

Participante: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP

| Item | Especificação | Qty. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|---------|-------------------------------|-----------------|
| 31 | LAMINA EXTENSORA DE VIDRO - PARA REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇÃO SANGUÍNEO. CAIXA COM 50 UNIDADES. | 5,000 | CX | 110,69 | 553,45 |
| 69 | CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS - EM ESFREGAÇÃO DE SANGUE PERIFÉRICO GIEMSA. | 3,000 | UN | 45,98 | 137,94 |
| 93 | SORO DE COOMBS - SORO DE COOMBS | 5,000 | UN | 44,99 | 224,95 |
| 106 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 4 ML - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 4 ML. | 200,000 | UN | 0,40 | 80,00 |
| 107 | ESTANTE EM PLÁSTICO, ACRÍLICO OU ARAME ZINCADO REVESTIDO - PARA SUPORTE DE TUBOS - ESTANTE EM PLÁSTICO, ACRÍLICO OU ARAME ZINCADO REVESTIDO PARA SUPORTE DE TUBOS DE ENSAIO DE 10 ML COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SEIS TUBOS E MÁXIMA DE 12 TUBOS. | 18,000 | UN | 32,99 | 593,82 |
| | | | | Total do Participante: | 1.590,16 |

Participante: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

| | | | | | |
|-----|---|--------|------|-------------------------------|------------------|
| 85 | PONTEIRA 200 A 1000UL S/ COROA - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. | 33,000 | EMB. | 15,50 | 511,50 |
| 103 | SCALP COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 21 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - SCALP COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 21 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | 10,000 | UN | 0,64 | 6.400,00 |
| 104 | SCALP COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 23 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - SCALP COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 23 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | 10,000 | UN | 0,64 | 6.400,00 |
| | | | | Total do Participante: | 13.311,50 |

Participante: BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA

| | | | | | |
|----|---|-------|----|--------|----------|
| 12 | CONTROLE COM 3 NIVEIS - SOLUÇÃO NÃO BIOLÓGICA ESPECIALMENTE FORMULADA QUE SIMULA NIVEIS DE ATIVIDADE DE ELETROLITOS EQUIVALENTES A 93% DE ÁGUA DE PLASMA. COMPATÍVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER.CAIXA 3 x 10 x 1,0ML. | 5,000 | CX | 556,00 | 2.780,00 |
|----|---|-------|----|--------|----------|

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 7

Página: 3 / 7

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|-------|---------|------------------|-------------|
| 17 | ELETRODO DE CALCIO- COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. | 2,000 | UN | 2.748,00 | 5.496,00 |
| 18 | ELETRODO DE POTASSIO - ELETRODO DE POTASSIO COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. | 2,000 | UN | 2.970,00 | 5.940,00 |
| 19 | ELETRODO DE REFERÊNCIA COMPATIVEL COM APARELHO 9180 - ELETRODO DE REFERÊNCIA COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. | 1,000 | UN | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 20 | ELETRODO DE SODIO COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER - ELETRODO DE SODIO COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. | 2,000 | UN | 2.986,00 | 5.972,00 |
| Total do Participante: | | | | 22.988,00 | |

Participante: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

| | | | | | |
|-------------------------------|---|---------|----|-----------------|----------|
| 99 | AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,7MM (22G) ESTÉRIL - DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 5.000,0 | UN | 0,22 | 1.100,00 |
| 100 | AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,8 MM (21G) ESTÉRIL - DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 5.000,0 | UN | 0,22 | 1.100,00 |
| Total do Participante: | | | | 2.200,00 | |

Participante: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

| | | | | | |
|-------------------------------|--|--------|------|-----------------|----------|
| 73 | KIT DE CUBETAS COM CHIP- EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, COMPATIVEL COM O APARELHO CRONO QUEST. | 7,000 | EMB. | 484,19 | 3.389,33 |
| 76 | KIT TAP - CX - KIT TAP - CX Contendo 5 frascos de 2ml, compatível com aparelho crono quest da marca labtest | 30,000 | CX | 85,00 | 2.550,00 |
| 77 | KIT TTPA - CX - KIT TTPA, caixa contendo 2 frascos X 4ml de cefálica; 1 frasco X 10ml de cloreto de cálcio, compatível com aparelho crono quest da marca labtest | 20,000 | CX | 85,00 | 1.700,00 |
| 86 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA 250 ML - SOLUÇÃO DE LIMPEZA 250 ML. COMPATIVEL COM APARELHO LABMAX PLENNO | 12,000 | UN | 91,30 | 1.095,60 |
| Total do Participante: | | | | 8.734,93 | |

Participante: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

| | | | | | |
|-------------------------------|--|-------|----|-----------------|--------|
| 58 | SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE ELETRODOS DE NA - SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE ELETRODOS DE NA 125 ML COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE. | 2,000 | UN | 465,00 | 930,00 |
| 61 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA - SOLUÇÃO DE LIMPEZA 125 ML COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. | 2,000 | UN | 358,00 | 716,00 |
| 63 | SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE - SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125 ML COMPATIVEL AO APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER | 2,000 | UN | 350,00 | 700,00 |
| 72 | KIT ASLO 2,5ML - KIT ASLO 2,5ML | 3,000 | UN | 50,00 | 150,00 |
| Total do Participante: | | | | 2.496,00 | |

Participante: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--------|--------|
| 27 | KIT HCG QUALITATIVO - KIT HCG QUALITATIVO 50 TESTES | 10,000 | UN | 28,00 | 280,00 |
| 28 | KIT VDRL 250 TESTES - KIT VDRL 250 TESTES | 18,000 | UN | 31,48 | 566,64 |
| 34 | MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL - PONTA DE METAL | 2,000 | UN | 119,00 | 238,00 |
| 35 | MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL - PONTA DE METAL | 2,000 | UN | 113,99 | 227,98 |
| 36 | MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL - PONTA DE METAL | 2,000 | UN | 115,22 | 230,44 |
| 52 | SANGUE OCULTO NAS FEZES - CAIXA COM 20 TESTES. | 2,000 | CX | 59,99 | 119,98 |
| 68 | CAMARA DE NEUBAUER - CAMARA DE NEUBAUER | 3,000 | UN | 150,00 | 450,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|--------|---------|-----------------|-------------|
| 79 | MICROPIPETA SUL FIXO- PONTA DE METAL. | 2,000 | UN | 98,74 | 197,48 |
| 80 | MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL - PONTA DE METAL | 2,000 | UN | 104,00 | 208,00 |
| 81 | MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL - MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL - PONTA DE METAL | 2,000 | UN | 104,00 | 208,00 |
| 82 | MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL - PONTA DE METAL | 2,000 | UN | 104,00 | 208,00 |
| 102 | ADAPTADOR PARA AGULHA- TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO EM TUBOS DE 13 MM E 16 MM, COM FLANGE E MARCA GUIA. | 20,000 | UN | 0,15 | 3.000,00 |
| Total do Participante: | | | | 5.934,52 | |

Participante: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

| | | | | | |
|----|--|--------|-----|--------|----------|
| 1 | AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA COMPATIVEL COM APARELHO 918 - AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. | 3,000 | UN | 218,00 | 654,00 |
| 2 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - ALT - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de ALT (TGP), (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso. | 20,000 | CX | 300,00 | 6.000,00 |
| 3 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - AST - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de AST (TGO), (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso. | 20,000 | CX | 270,00 | 5.400,00 |
| 4 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - BILIRRUBINA DIRETA - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de BILIRRUBINA DIRETA, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso | 25,000 | CX | 130,00 | 3.250,00 |
| 5 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - BILIRRUBINA TOTAL - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de BILIRRUBINA TOTAL, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso. | 10,000 | CX | 307,00 | 3.070,00 |
| 6 | BOBINA TÉRMICA COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. COM 05 UNIDADES. - BOBINA TÉRMICA COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. COM 05 UNIDADES. | 18,000 | PCT | 93,00 | 1.674,00 |
| 7 | Bobina de papel termossensível Roche - Bobina de papel termossensível para equipamento marca ROCHE modelo C111; | 72,000 | UN | 10,40 | 748,80 |
| 9 | BORRACHA DA BOMBA PERISTÁLTICA - BORRACHA DA BOMBA PERISTÁLTICA, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS | 1,000 | UN | 12,00 | 12,00 |
| 10 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - COLESTEROL HDL - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de COLESTEROL HDL, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso | 9,000 | CX | 707,00 | 6.363,00 |
| 11 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - COLESTEROL TOTAL - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de COLESTEROL TOTAL, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso. | 7,000 | CX | 254,00 | 1.778,00 |
| 13 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - CREATININA - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de CREATININA, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas | 30,000 | CX | 191,00 | 5.730,00 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 7

Página: 5 / 7

c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|----------------|-------------|
| 14 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - CREATINA QUINASE - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de CREATINA QUINASE, (CK-NAC) para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 20,000 | CX | 607,50 | 12.150,00 |
| 15 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB, (CK-MB) para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso. | 40,000 | CX | 342,00 | 13.680,00 |
| 16 | Desproteinizante (ISE DEPROTEINIZER) - Desproteinizante (ISE DEPROTEINIZER) - Desproteinizante (ISE DEPROTEINIZER). Solução desproteinizante p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 6 frascos de 21 ml. | 6,000 | CX | 245,00 | 1.470,00 |
| 22 | Filtro Ligon (Filter Fluid) - Filtro Ligon (Filter Fluid) - Filtro Ligon (Filter Fluid) p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111 | 3,000 | UN | 245,00 | 735,00 |
| 24 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - FOSFATASE ALCALINA - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de FOSFATASE ALCALINA, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 18,000 | CX | 425,00 | 7.650,00 |
| 25 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - GAMA GT - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de GAMA GT, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 15,000 | CX | 266,50 | 3.997,50 |
| 32 | LAMPADA COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOPLUS 200 - LAMPADA COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOPLUS 200 | 1,000 | UN | 1.304,00 | 1.304,00 |
| 33 | LAMPADA COMPATIVEL COM APARELHO COBAS C111 ROCHE - LAMPADA COMPATIVEL COM APARELHO COBAS C111 ROCHE | 5,000 | UN | 580,00 | 2.900,00 |
| 37 | PACK COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER - PACK COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER | 52,000 | UN | 402,00 | 20.904,00 |
| 42 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - PROTEÍNA C REATIVA - Tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de PROTEÍNA C REATIVA, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 70,000 | CX | 1.176,50 | 82.355,00 |
| 43 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - LDH - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de LDH, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso. | 22,000 | CX | 216,50 | 4.763,00 |
| 44 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - ÁCIDO ÚRICO - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de ÁCIDO ÚRICO, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso. | 5,000 | CX | 296,00 | 1.480,00 |
| 45 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - AMILASE - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de AMILASE, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 12,000 | CX | 729,50 | 8.754,00 |
| 46 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - GLICOSE - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de GLICOSE, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso. | 6,000 | CX | 185,50 | 1.113,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| 47 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - ALBUMINA - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de ALBUMINA, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 5,000 | CX | 269,50 | 1.347,50 |
| 48 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - MAGNÉSIO - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de MAGNÉSIO, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso. | 60,000 | CX | 269,00 | 16.140,00 |
| 49 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - PROTEÍNAS TOTAIS - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de PROTEÍNAS TOTAIS, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso. | 5,000 | CX | 246,00 | 1.230,00 |
| 50 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - URÉIA - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de URÉIA, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso. | 30,000 | CX | 217,30 | 6.519,00 |
| 51 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TRIGLICÉRIDEOS - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de TRIGLICÉRIDEOS, (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso. | 10,000 | CX | 229,00 | 2.290,00 |
| 53 | Segmentos de Microcubetas plástica de reação descartável - Segmentos de Microcubetas plástica de reação descartável p/ espectrofotometria p/ utilização em analisador de bioquímica compatível com equipamento marca Roche modelo Cobas c111. Apresentação: Caixa com 1680 unidades. | 15,000 | CX | 760,50 | 11.407,50 |
| 54 | Solução calibradora (C.F.A.S CK-MB) - Solução calibradora (C.F.A.S CK-MB) liofilizada, padrão normal, para CK-MB, para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 3 fr x 1 ml. | 2,000 | CX | 674,30 | 1.348,60 |
| 55 | Solução calibradora (C.F.A.S Lipídes) - Solução calibradora (C.F.A.S Lipídes) liofilizada, padrão normal para dosagens de lipídes, para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 3 fr x 1ml. | 4,000 | CX | 341,50 | 1.366,00 |
| 57 | Solução calibradora (C.F.A.S) liofilizada, - Solução calibradora (C.F.A.S) liofilizada, padrão normal, para dosagens bioquímicas, para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 12 fr x 3ml. | 2,000 | CX | 639,00 | 1.278,00 |
| 59 | solução controle padrão liofilizado (PCCC1 ClinChem mult 1 - Solução controle padrão liofilizado (PCCC1 ClinChem mult 1), nível normal, p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com Controle 1 (liofilizado): 20 x 5 ml . | 2,000 | CAX | 1.969,30 | 3.938,60 |
| 60 | Solução de cloreto de sódio (NaCL) 9% - Solução de cloreto de sódio (NaCL) 9% para diluição de amostras, pronto para (para automação c/ protocolo e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.) Caixa com 4 frascos X12ml | 2,000 | CAX | 652,00 | 1.304,00 |
| 62 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CLEANER) - Para utilização nos analisadores Roche/Cobas c111. Apresentação: Frasco com 1000 ml. | 35,000 | UN | 280,00 | 9.800,00 |
| 70 | CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇÃO DE SANGUE PERIFÉRICO MAY GRUNWALD - CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇÃO DE SANGUE PERIFÉRICO MAY GRUNWALD | 4,000 | UN | 25,02 | 100,08 |
| 74 | KIT FATOR REUMATÓIDE - KIT FATOR REUMATÓIDE | 3,000 | UN | 28,99 | 86,97 |
| 78 | LAMPADA PARA MICROSCOPIO - LAMPADA PARA MICROSCOPIO E200 | 8,000 | UN | 44,20 | 353,60 |
| 92 | SORO CONTROLE NEGATIVO - DE REAÇÃO DE PESQUISA DAS | 16,000 | UN | 30,00 | 480,00 |

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 7

Página: 7 / 7

CLASSIFICAÇÕES Rh EM TUBO (Para reagentes Rh Monoclonais), FRASCO 10 ML.

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|-------------------------------|-------------------|
| 97 | SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC2 CLINCHEM MULT 2)- NÍVEL PATOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE/COBAS c111. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE 2 (LIOFILIZADO); 4 X 5 ML. | 3,000 | CX | 1.965,20 | 5.895,60 |
| 105 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE CÁLCIO - (PARA AUTOMAÇÃO COM PROTOCOLO E CÓDIGO DE BARRAS PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE/COBAS C111). PRONTO PARA O USO. | 5,000 | CX | 475,75 | 2.378,75 |
| 108 | ESTANTE EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO- COM CAPACIDADE P/24 TUBOS DE 10 ML. | 8,000 | UN | 42,00 | 336,00 |
| | | | | Total do Participante: | 265.535,50 |

Participante: SEVEN DIAGNÓSTICA

| | | | | | |
|----|--|--------|------|-------|----------|
| 23 | FITA DE URINA 10 PARÂMETROS- - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | 50,000 | EMB. | 26,73 | 1.336,50 |
| 29 | LAMINA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES - LAMINA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES | 80,000 | CX | 4,86 | 388,80 |
| 30 | Laminula 22x22 - - Caixa com 50 unidades. | 80,000 | CX | 3,00 | 240,00 |
| 38 | PACOTE DE TUBO EPPENDORF DE PLASTICO C/1000 1,5 ML - PACOTE DE TUBO EPPENDORF DE PLASTICO C/1000 1,5 ML. | 16,000 | PCT | 48,00 | 768,00 |
| 39 | PLACA ESCAVADA - PLACA ESCAVADA PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES | 10,000 | UN | 35,40 | 354,00 |
| 40 | PLACA PARA PROVA IMUNO-LATEX NA COR PRETA - PLACA PARA PROVA IMUNO-LATEX NA COR PRETA | 10,000 | UN | 14,80 | 148,00 |
| 64 | TUBETE PORTA LAMINA FABRICADO EM PROLIPROPILENO PACOTE C/100 - TUBETE PORTA LAMINA FABRICADO EM PROLIPROPILENO PACOTE C/100 UNIDADES- TUBETE PORTA LAMINA FABRICADO EM PROLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 03 (TRÊS) LAMINAS DE VIDRO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 1,000 | PCT | 42,00 | 42,00 |
| 65 | TUBO COLETA DE EXAME À VÁCUO - FR C/ ANTICOAGULANTE COR ROXA - TUBO COLETA DE EXAME À VÁCUO - FR C/ ANTICOAGULANTE COR ROXA - Tubo à vácuo 13x75mm com edta k3, aspiração 4ml. Coleta de hematologia | 22,000 | UN | 0,39 | 8.580,00 |
| 66 | ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS - ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS | 9,000 | UN | 16,00 | 144,00 |
| 67 | ALBUMINA BOVINA 22% 10mL - ALBUMINA BOVINA 22% frasco Conta Gotas 10mL | 3,000 | FR | 28,00 | 84,00 |
| 71 | CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS EM ESFREGAÇÃO DE SANGUE PERIFÉRICO LEISHMAN - CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS EM ESFREGAÇÃO DE SANGUE PERIFÉRICO LEISHMAN | 4,000 | UN | 34,00 | 136,00 |
| 75 | KIT LUGOL 500ML - KIT LUGOL 500ML | 1,000 | UN | 11,65 | 11,65 |
| 83 | OLEO DE IMERSÃO 100ML - OLEO DE IMERSÃO 100ML | 2,000 | UN | 15,80 | 31,60 |
| 84 | PIPETA DE PLÁSTICO GRADUADA - PIPETA DE PLÁSTICO GRADUADA COM ASPIRADOR, PARA SUSPENSÃO DE VHS PACOTE C/ 25 UNIDADES. | 3,000 | PCT | 22,00 | 66,00 |
| 88 | SORO ANTI - A - SORO ANTI - A 10 ml | 16,000 | UN | 18,52 | 296,32 |
| 89 | SORO ANTI - B - SORO ANTI - B 10 ml | 16,000 | UN | 18,52 | 296,32 |
| 90 | SORO ANTI - D - SORO ANTI - D 10 ml | 16,000 | UN | 34,00 | 544,00 |
| 91 | SORO ANTI AB PARA CONTROLE DA REAÇÃO - SORO ANTI AB PARA CONTROLE DA REAÇÃO DIRETA DO SISTEMA ABO | 16,000 | UN | 18,52 | 296,32 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|-------------------------------|------------------|
| 95 | TUBO COLETA EXAME À VÁCUO FR COAGULANTE COR AMARELO GEL SEPA - TUBO COLETA EXAME À VÁCUO FR COAGULANTE COR AMARELO GEL SEPARADOR - TUBO À VÁCUO 16X100MM COM GEL SEPARADOR ASPIRAÇÃO 9ML. | 5.000,0 | UN | 0,80 | 4.000,00 |
| | | | | Total do Participante: | 17.763,51 |

Participante: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA

| | | | | | |
|----|---|-------|----|-------------------------------|---------------|
| 26 | KIT DENGUE NS1- TESTE RÁPIDO - CAIXA COM NO MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 25 TESTES. | 5,000 | CX | 176,70 | 883,50 |
| | | | | Total do Participante: | 883,50 |

Participante: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

| | | | | | |
|----|---|--------|-----|-------------------------------|---------------|
| 41 | PONTEIRA 0 A 200UL PCT 1000 UNIDADES - PONTEIRA 0 A 200UL PCT 1000 UNIDADES | 35,000 | PCT | 8,55 | 299,25 |
| | | | | Total do Participante: | 299,25 |

Participante: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

| | | | | | |
|----|--|--------|----|-------------------------------|-----------------|
| 98 | TUBO COLETA EXAME A VÁCUO FR COM HEPARINA, PARA SISTEMA DE COLETA- - TAMPA NA COR VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO E CAPACIDADE DE 4 ML. | 10,000 | UN | 0,47 | 4.700,00 |
| | | | | Total do Participante: | 4.700,00 |

Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

| | | | | | |
|----|--|---------|----|-------------------------------|-------------------|
| 21 | Dispensador de lamina- - Dispensador com capacidade máxima de 100 lâminas de microscopia padrão. | 1,000 | UN | 67,74 | 67,74 |
| 94 | TUBO COLETA EXAME À VÁCUO COR AZUL - FR C/ ANTICOAGULANTE - TUBO COLETA EXAME À VÁCUO COR AZUL - FR C/ ANTICOAGULANTE (CITRATO) - Tubo a vacuo com anticoagulante citrato 3.2%. Aspiração 2 ml. | 2.500,0 | UN | 0,44 | 1.100,00 |
| 96 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE - PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR - TUBO PARA COLETA DE SANGUE - PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR SILICONIZADO 10 ML, PARA SISTEMA DE COLETA. COM ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPA VERMELHA COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO. | 22,000 | UN | 0,64 | 14.080,00 |
| | | | | Total do Participante: | 15.247,74 |
| | | | | Total Geral: | 361.684,61 |

Nova Andradina, 22 de Outubro de 2024

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL